

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**

DECRETO Nº 02-A, de 01 DE JULHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A REAPRESENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO QUE ESTEJAM FORA DOS SEUS
ÓRGÃOS DE ORIGEM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico em vigor DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Poder Executivo cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores, Poder Judiciário ou Ministério Público deverão apresentar, até o dia 30 de Julho de 2015, pedido de ratificação pelo Prefeito da sua cessão ou disposição, com os seguintes esclarecimentos:

- a) órgão ou entidade de origem;
- b) órgão ou entidade cessionária;
- c) função exercida no órgão ou entidade cessionária;
- d) início e previsão de término da cessão;
- e) expressa confirmação de que deseja permanecer cedido.

Art. 2º - O pedido de ratificação da cessão mencionada no artigo 1º deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Natividade.

Art. 3º - Caso não seja expressamente ratificada a cessão até o dia 15 de Agosto de 2015, o servidor deverá se apresentar no órgão ou entidade de origem, sob o risco de incorrer em falta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 01 de Julho de 2015.

Francisco José Martins Bohrer

Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**